



EDITAL nº 15/2022
INTEGRADO PROEX/PROEG

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO –
PIBEX EDIÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE
EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) e sua Divisão de Extensão (DIEX), em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) e sua Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ) lançam este edital integrado, amparada pela Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 do CNE e Resolução nº 615/2022 CONSEPE da Unifesspa; e no Decreto nº 7416/2010 e em atendimento à Portaria nº 1722/2020 da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Uso de Recurso PNAES, para **inscrições no Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) Edição Educação Básica**, com oferta de **40 (quarenta) vagas de bolsas de extensão**.

1 DA FINALIDADE

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) em atendimento ao Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), tem como finalidade **apoio pedagógico**, por meio do financiamento de **02 (duas) bolsas para 20 (vinte) Projetos de extensão** originárias das Unidades Acadêmicas ou Administrativas desta Instituição que articulem o ensino e a pesquisa, com potencial de implementar e propor, de forma qualitativa, experiências acadêmicas na relação da universidade com as **escolas públicas da educação básica** com ênfase na transformação social e territorial, fundamentadas na Resolução nº 07 de 18 de dezembro de 2018 do CNE visando o fortalecimento e ampliação das atividades de extensão da Unifesspa.

2 DOS OBJETIVOS DO PIBEX EDIÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA

2.1 O PIBEX Edição Educação Básica tem como objetivos:

- a) Apoiar a inserção da dimensão acadêmica da extensão na formação de discentes e na construção do conhecimento, com propósito de construir na universidade um espaço de formação intercultural e de promoção da pluralidade cultural e epistemológica;
- b) Apoiar práticas extensionistas, preferencialmente voltadas para educação indígena, que



priorizem a interação dialógica de saberes, de práticas de conhecimento e de ação, bem como fortaleçam a colaboração em ações de emancipação humana;

- c) Estimular a relação universidade-educação básica valorizando suas múltiplas dimensões (ética, sociocultural, econômico-produtiva, ecológica e político-organizativa) e a diversidade regional, tanto do ponto de vista social, como da natureza;
- d) Incentivar ações que integrem as dimensões político-educativas, culturais, científicas e tecnológicas;
- e) Estimular a integração de docentes e discentes que desenvolvam experiências de inserção social crítico-propositiva de extensão com políticas públicas e na articulação com escolas da educação básica, por meio de projetos estruturantes capazes de gerar desenvolvimento social;
- f) Potencializar e fomentar a função social da universidade, a natureza acadêmica e a função pública da extensão universitária;
- g) Promover o exercício da articulação entre ensino, pesquisa e extensão de forma a assegurar a que a dimensão acadêmica da extensão gere impacto na formação dos estudantes;
- h) Estimular e/ou estreitar o diálogo/interface com a educação básica, em especial, da rede pública de ensino, com objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto com diferentes atores do universo educacional, prioritariamente, com ênfase na realidade regional, visando a formação de pensamento crítico, o trabalho coletivo, o senso de solidariedade e justiça social;
- i) Incentivar a produção de material (in)formativo, de caráter socioeducativo, a partir da realização das atividades previstas;
- j) Incentivar a produção acadêmica dos discentes, a partir da reflexão acerca das atividades desenvolvidas, a exemplo de submissão em periódicos, participação em congressos, eventos e congêneres, TCC, monografia, etc.

3 DA VALIDADE DAS BOLSAS, DA OFERTA E DAS COTAS

3.1 A **validade das bolsas é de 05 (cinco) meses**, que serão pagas enquanto durar o vínculo do (a) bolsista com o Projeto, respeitado o cronograma e a validade deste edital (itens 5 e 17);

3.2 O presente edital oferecer um total de **40 (quarenta) vagas de bolsas**, distribuídas na proporção de 02 (duas) bolsas para cada proposta aprovada neste edital, com valor mensal de



R\$ 400,00 (quatrocentos reais) preenchidas por discentes com regularmente matriculados na Unifesspa, **prioritariamente**, oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio em respeito ao estabelecido no artigo 5º do Decreto 7234/2010 “*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”.

3.3 Sem prejuízo do Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 do PNAES (item 3.2), do total de 40 (quarenta) bolsas será reservado o **mínimo de 30% (trinta por cento)** para cota de vaga destinada às pessoas autodeclaradas negras (preto (a) ou pardo (a)), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência, perfazendo um total de **12 (doze) vagas**. Não sendo aplicado cota para efeito do preenchimento das vagas de cadastro reserva.

3.3.1 O (a) candidato (a) que optar por concorrer a uma vaga de cota, deverá seguir critérios estabelecidos neste Edital, sem prejuízo dos demais documentos:

a) Cota para pessoas negras (preto (a) s ou pardo (a) s) - Declaração de Autorreconhecimento, assinada pelo candidato (Anexo I);

b) Cota para pessoas indígena e quilombola – Declaração de Pertencimento a Comunidades Indígenas/Quilombolas, residente ou não em territórios Indígenas/Quilombo, emitida e assinada por, pelo menos, 3 lideranças tradicionais ou políticas reconhecidas pelos povos Indígenas/Quilombolas, conforme previsto na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) (Anexo II);

c) Cota para pessoas Pessoas com Deficiência – laudo médico comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

3.3.2 Os candidatos que se inscreverem nas cotas descritas nos subitens a e b dos item 3.3 e não passarem por avaliação da Comissão Permanente para Diversidade e Etnicidade da Unifesspa, terão a validação de sua classificação condicionada a realização da autodeclaração pela banca dos Órgãos competentes da Unifesspa antes da assinatura do termo de compromisso de bolsista;

3.3.3 O (a) candidato (a) que, tendo o direito, não optar no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, concorrerá às vagas de ampla concorrência;



3.3.4 No caso de não preenchimento das vagas reservadas, segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência, com justificativa na Ata de Seleção.

3.3.5 Em caso de falsa declaração os(as) candidatos(as) ficam sujeitos (as) à perda da vaga e a sanções penais cabíveis, além do ressarcimento ao erário.

3.3.6 O(a)s candidato(a)s negro(a)s, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção;

3.4 As atividades do(as) bolsistas serão realizadas segundo plano de trabalho individual a ser elaborado em consonância com o projeto;

3.5 Todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as) estarão sujeitos(as) a exercer atividades inerentes à operacionalização e continuidade dos serviços ofertados no projeto.

4. DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES E DA AUTOAVALIAÇÃO DO PROJETO

4.1 O recurso para pagamento das bolsas ofertadas neste edital é da ordem de R\$ **80.000,00 (oitenta mil reais)**, oriundo do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) relativo a PGO 2022 da PROEX;

4.2 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por indisponibilidade de recurso na matriz orçamentária conforme PGO 2022 da Unifesspa, seja por motivo de interesse público ou ainda por decisão unilateral da PROEX.

4.3 A **autoavaliação** do programa será realizada ao final da execução, sendo de responsabilidade da PROEX, por meio de sua Divisão de Extensão, que a apresentará à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Planejamento e Execução dos Gastos de Recursos PNAES o relatório de autoavaliação contemplando o alcance dos objetivos do programa e dos critérios e objetivos do PNAES, e o relatório de avaliação dos(das) discentes beneficiários do programa. Nele serão apresentados aspectos acerca da democratização das condições de permanência na educação superior; da minimização dos efeitos das desigualdades sociais e regionais; da permanência e conclusão da educação superior; da redução das taxas de retenção e evasão bem como da contribuição para a promoção da inclusão social pela educação. As fonte de dados para o referido relatório será, principalmente, o relatório parcial e/ou final dos coordenadores(as) e do(s) bolsistas(as) das



ações.

5. DA VALIDADE DO EDITAL

5.1 A validade do presente edital é **17/05/2022 a 30/12/2022, podendo ser prorrogado por igual ou menor período**, a critério da PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

6. DA COMPREENSÃO DE PROJETO E DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

6.1 Por Projeto de Extensão compreende-se ação pontual ou processual, com prazo determinado de curto ou médio prazo e objetivo específico, visando resultados de interesses coletivos entre setores da sociedade.

6.2 As submissão de propostas a esta chamada são realizadas **exclusivamente** no Módulo de Extensão do SIGAA, no endereço <https://sigaa.unifesspa.edu.br> no prazo definido do cronograma (item 17).

6.3 As submissões são realizadas pelo(a) proponente e iniciam com o preenchimento de formulário eletrônico, com envio dos anexos exigidos neste edital, por meio da plataforma supracitada.

7 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTA

7.1 As propostas submetidas devem ter objetivos voltados a atender as necessidades da escola da educação básica, em especial a pública, com preferência para a educação escolar indígena, cujas atividades planejadas sejam desenvolvidas dentro do espaço físico da escola participante ou trazendo a escola para dentro do contexto da Unifesspa, dentre as áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho e Tecnologia e Produção;

7.2 É candidato(a) a participar desta seleção pública na condição de proponente, docente ou técnico(a) administrativo(a) em educação (com nível superior) do quadro efetivo da Unifesspa, desde que não esteja lotado(a) ou vinculado(a) à PROEX ou PROEG por CD ou FG, bem como não seja coordenador(a) titular de outra ação de extensão da PROEX;

7.3 O(a) proponente com proposta aprovada assume como coordenador(a) do Projeto e responde por ele perante a instituição segundo as regras deste edital;

7.4 Cada proponente submete apenas 1 (uma) proposta de Projeto a este Edital.

7.5 É permitido, excepcionalmente, a participação neste edital de coordenadore(a)s com



projeto em fase de execução;

7.6 Cada proposta aprovada terá apenas 01 (um/a) coordenador(a) e equipe com o mínimo de 03 (três) membros e máximo de 10 (dez) membros. A equipe pode ser composta por docentes, técnico(a)s administrativo(a)s em educação, membros da comunidade e discentes voluntário(a)s com efetiva participação e registro em campo próprio no SIGAA;

7.7 O Projeto poderá ser desenvolvido por uma ou mais Faculdades, Unidade Acadêmica ou *campi* da Unifesspa, observados os trâmites necessários em cada uma das Unidades Acadêmicas ou Administrativas envolvidas, podendo ainda estabelecer parcerias com outras instituições públicas, privadas e/ou da sociedade civil organizada, para receber apoio logístico, financeiro, insumos, observadas as normas internas da Instituição.

7.8 O Projeto submetido será previamente aprovado pela Congregação da Unidade Acadêmica a qual pertence o(a) proponente, mediante apresentação de ata de aprovação ou ato *ad referendum*. Na impossibilidade de aprovação pela Congregação, em tempo hábil, os projetos poderão ser aprovados, mediante ato *ad referendum*, emitido pelo dirigente da Unidade Acadêmica. Sendo observado o prazo de até **60 dias** após o resultado final de avaliação das propostas para substituição do ato *ad referendum* por ata de aprovação da Congregação.

7.8.1 No caso em que o(a) proponente seja técnico(a) administrativo(a) em educação, a proposta será aprovada pela Faculdade de formação deste ou na Faculdade ligada à Linha de Extensão do Projeto seguido da aprovação da Congregação na respectiva Unidade Acadêmica ou aprovada por ato *ad referendum* pelo dirigente da Unidade Acadêmica e, nesse último caso, deverá ser observado o prazo para substituição (itens 7.5 e 17) do ato *ad referendum* por ata de aprovação da Congregação;

7.9 A submissão da proposta de Projeto será, exclusivamente, no Módulo de Extensão do SIGAA.

7.9.1 Os campos que compõe o roteiro de redação do Projeto no sistema deverá contemplar os seguintes itens:

- a) **Identificação:** título do Projeto; dados cadastrais; e o *link* do Currículo Lattes do coordenador(a) e dos demais componentes da equipe;
- b) **Resumo:** apresentar, em linhas gerais, a natureza do Projeto, sua relevância e objetivos voltados para a educação básica;
- c) **Introdução:** Apresentar os elementos do Projeto de Extensão de forma articulada com o



Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e a **relação universidade-educação básica**;

- d) **Justificativa:** Deve considerar o(s) PPC(s) do(s) curso(s) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unifesspa, na definição do problema de maneira clara, dando ênfase a aspectos qualitativos, às implicações a curto e médio prazo, as medidas tomadas e seus impactos e resultados na **relação universidade-educação básica**, apresentando referencial teórico pertinente à problemática explicitada;
- e) **Objetivos:** Definição dos objetivos geral e específicos articulados(s) ao(s) PPC(s) do(s) Curso(s);
- f) **Metodologia:** Apresentar público beneficiado, estratégias de articulação com a **educação básica** pelo projeto, atividades a ser desenvolvidas, métodos e/ou instrumentos que orientam a realização das atividades propostas, procedimentos e questões éticas;
- g) **Metas:** Quantificar as atividades desenvolvidas ao longo do projeto;
- h) **Avaliação:** Apresentar modelo de avaliação que contemple a opinião dos membros da equipe e da público atendido pelo projeto;
- i) **Cronograma** de execução das atividades;
- j) **Número de bolsista(s)**; Conforme oferta do edital;
- l) **Orçamento:** planilha com a descrição detalhada dos elementos de despesa e fonte de origem dos respectivos recursos financeiros, oriundos da Unifesspa (bolsas) ou de origem externa, se for o caso;
- m) **Referências Bibliográficas** – conforme normas da ABNT.

7.8 No ato da submissão, o(a) proponente deverá anexar no sistema eletrônico Módulo de Extensão do SIGAA a Ata de aprovação da Congregação, ou a portaria de aprovação *ad referendum*, ou outros documentos em formato *.doc, *.pdf, *.excel.

7.9 O(a) proponente achado(a) inadimplente com entrega de **relatório final** no sistema SIGAA referente a sua última coordenação no PIBEX terá suspensa sua participação no presente edital, independentemente da etapa na qual se encontre a tramitação. Caso tenha entregue apenas o **relatório parcial** terá subtraído 1,0 (1 ponto) da nota final da avaliação;

7.10 O(a) proponente não poderá estar licenciado(a) ou afastado(a) da Unifesspa, a qualquer título, durante seleção e execução do Projeto. No caso de impedimento acontecer durante a execução do projeto, este deverá solicitar um(a) substituto(a) com aprovação do órgão colegiado, conquanto seja servidor(a) efetivo(a) da Unifesspa (docente ou técnico(a) administrativo(a)) e, preferencialmente, membro da equipe executora com a devida



formalização da substituição por e-mail da Divisão de Extensão (DIEX) extensao.proex@unifesspa.edu.br e realizar a devida alteração no Módulo de Extensão do SIGAA.

8. DAS ORIENTAÇÕES CONCEITUAIS E DAS ÁREAS TEMÁTICAS DE EXTENSÃO

8.1 A Unifesspa entende a extensão universitária como sendo: *“Entende-se como atividade de extensão universitária na Unifesspa as ações acadêmicas comprometidas com a pluralidade e diversidade regional e cultural, a promoção da justiça socioambiental e espacial, a defesa da Educação e dos Direitos Humanos, a partir de uma relação dialógica entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de programas, projetos, cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços.”* (CONSEPE Nº 615, de 30 de março de 2022, Art. 2º)

8.2 A proposta a este edital será apresentada exclusivamente na categoria Projeto de Extensão, compreendido por ação formalizada, com objetivos específicos e prazo determinado, visando resultado de curto ou médio prazo, com mútuo interesse para a comunidade acadêmica e outros setores da sociedade, alinhado ao PPC, ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Unifesspa e em consonância com umas das 08 (o i t o) Áreas Temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir: **Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Trabalho e Tecnologia e Produção.**

8.3 As propostas devem atender às diretrizes conceituais de natureza acadêmica e social:

8.3.1 Diretrizes de Natureza Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- a) **Articulação entre ensino, pesquisa e extensão**, caracterizada pela integração entre estes, por meio de propostas articuladas ao(s) PPC’(s) do(s) curso(s).
- b) **Interdisciplinaridade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e metodológico, com ações interprofissionais e interinstitucionais, consistência teórica e operacional que permita a estruturação das ações de extensão propostas em um projeto abrangente que extrapole a atuação em setores ou áreas de conhecimento compartimentadas.
- c) **Impacto na formação inicial e continuada** dos membros da comunidade acadêmica, observando a formação profissional e ético-cidadã produzindo mudanças também na universidade.



- d) **Geração de produtos ou processos que** viabilize a produção e difusão de novos conhecimentos e novas tecnologias e a socialização desses conhecimentos por meio de publicações, monografias, dissertações, teses, etc de modo a configurar a natureza extensionista da proposta.
- e) **Relação com outras unidades acadêmicas e/ou instituições** de ensino ou pesquisa com objetivo de dar e receber apoio para a difusão do conhecimento.

8.3.2 Diretrizes de Natureza Social:

- a) **Impacto social pela ação transformadora** voltada ao atendimento das demandas sociais, com contribuição efetiva à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, à inovação e interação de conhecimentos, à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- b) **Relação bilateral com outros setores da sociedade**, pela interação do conhecimento e experiências acumuladas na academia em constante diálogo com o saber popular. Pela articulação com os outros setores da sociedade com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;
- c) **Contribuição com a educação básica da rede pública de ensino** visando melhorar os indicadores de avaliação da educação básica na região sul e sudeste do Pará, bem como contribuir na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas para a educação, com foco na inclusão social e desenvolvimento regional;
- d) **Contribuir com a formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas** de inclusão social e desenvolvimento regional;
- e) **Formação continuada** voltada aos atores de outros setores da sociedade.

9 CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

9.1 São critérios necessários para elaboração da proposta de projeto:

- a) Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos e metodológicos que orientarão o vínculo com o Projeto Pedagógico do Curso-PPC;
- b) Elaboração da justificativa, dos objetivos propostos, das metas e da fundamentação teórica com clareza, coesão e coerência;
- c) Detalhamento dos procedimentos metodológicos das atividades componentes do Projeto de Extensão;
- d) Descrição do público a ser atendido e o número estimado de pessoas beneficiadas pelo



Projeto;

- e) Descrição do processo de acompanhamento e avaliação com explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

10 DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

10.1 O Projeto aprovado neste edital terá execução máxima de **05 (cinco) meses** incluído o prazo para apresentar relatório final no SIGAA (item 17).

10.2 Em caso de necessidade de encerramento antecipado será respeitado o prazo mínimo de **04 (quatro) meses** de execução. Sendo que o(a) coordenador(a) deverá comunicar sua decisão à Unidade Acadêmica que aprovou o Projeto, com a devida justificativa, e solicitar desta a aprovação do relatório final para submissão no SIGAA.

11 DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

11.1 Cabe à PROEX a avaliação da proposta por meio de equipe de **avaliadores (as) ad hoc, externos à Instituição**, com experiência em extensão universitária e titulação compatível, convidada especialmente para esse fim, cadastrados(as) como avaliador(a) *ad-hoc* no sistema SIGAA;

11.2 A PROEX pode realizar o processo de avaliação dos Projetos por até 2 (dois) avaliadores *ad hoc* para cada proposta; e em caso de discrepância acima de 2 (dois) pontos dos resultados entre 2 (dois) avaliadore(a)s, será encaminhado a um(a) terceiro(a) avaliador(a) e a nota será a soma total dos 3 (três) resultados, dividido por 3 (três);

11.3

Para fins de avaliação, os Projetos serão agrupados por Áreas Temáticas descritas no item 8.2 deste edital;

11.4 Como fatores de avaliação serão consideradas as diretrizes conceituais e critérios de elaboração da proposta dentre as relacionadas no item 8.3 e 9, além dos que constam como quesitos avaliativos com suas respectivas pontuações máximas na Quadro 1:

QUADRO 1 - PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| ITEM | QUESITO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|------|--|------------------|
| 01 | Articulação entre ensino, pesquisa e extensão (item 8.3. | 1,0 |
| 02 | Interdisciplinaridade (item 8.3.1 b) | 1,0 |



| | | |
|------------------------------|--|-------------|
| 03 | Impacto na formação inicial e continuada da comunidade Acadêmica (item 8.3.1 c) | 1,0 |
| 04 | Geração de produtos ou processos (item 8.3.1 d) | 1,0 |
| 05 | Impacto social pela ação transformadora (item 8.3.2 a) | 1,0 |
| 06 | Relação bilateral com outros setores da sociedade (item b) | 1,0 |
| 07 | Contribuição com a educação básica da rede pública de ensino (item 8.3.2 c) | 1,0 |
| 08 | Contribuir com a formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas (item 8.3.2 d) | 1,0 |
| 09 | Elaboração de justificativa, objetivos, metas e fundamentação teórica (tem 9.1 b) | 1,0 |
| 10 | Detalhamento da estrutura metodológica (item 9.1 c) | 0,5 |
| 11 | Relação com outras unidades acadêmicas e/ou instituições de ensino ou pesquisa (item 8.3.1 e) | 0,5 |
| Nota Final do Projeto | | 10,0 |

11.5 As propostas são classificadas por ordem decrescente da pontuação obtida, nos termos do item 11.4.

11.6 A classificação das propostas é ato exclusivo da PROEX com base nas pontuações atribuídas pelos avaliadores *ad hoc*, e referendada nos pareceres por eles emitidos respeitados os critérios de desempate e inadimplência quando for o caso.

11.7 A PROEX se compromete em divulgar a lista de potenciais avaliadores *ad hoc* sem identificação das avaliações às quais estarão vinculados.

11.7 Será desclassificada a proposta quando:

- Não atingir o mínimo de 7,0 (sete) na nota final do Projeto, de acordo com o Quadro 1;
- Não atender, separada ou conjuntamente, itens 01 e 05 do Quadro 1;
- Não apresentar adequação aos requisitos técnicos exigidos no sistema informatizado para submissão da proposta (itens 9 e 10 do Quadro 1);

11.8 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação, obedecida a ordem de prioridade estabelecida nos seguintes quesitos:

- Articulação entre extensão, ensino e pesquisa;



- b) Impacto social pela ação transformadora;
- c) Contribuição com a educação básica da rede pública de ensino;
- d) Contribuição nas políticas públicas de inclusão social;
- e) Interdisciplinaridade.

11.9 Após a conclusão de cada etapa do processo de avaliação, a PROEX publicará os resultados na página <https://editais.unifesspa.edu.br/> sendo de inteira responsabilidade dos interessados, o acompanhamento do processo.

12 DO RECURSO CONTRA RESULTADOS

12.1 O recurso contra o **resultado da homologação** será para o e-mail extensao.proex@unifesspa.edu.br no prazo do cronograma;

12.2 O prazo para interposição de recurso contra o RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO das propostas será de **01 (um) dia útil** após a divulgação e será **julgado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** (item 17) pelo SIGAA módulo de extensão (na aba “gerenciar minhas ações” / campo “solicitar reconsideração de avaliação”).

12.3 A interposição de recurso encaminhada por outra via será desconsiderada.

13 ATRIBUIÇÕES DA PROEX

13.1 Realizar a distribuição de vagas por meio de sorteio dos programas que farão a seleção de candidato(a)s que optarem por cotas de acesso às bolsas, conforme percentual determinado neste edital, para atendimento dos itens 3.3;

13.2

P

publicar o resultado de cada etapa do cronograma dentro do prazo estabelecido (item 17) com divulgação na página oficial de editais da Unifesspa (<https://editais.unifesspa.edu.br/>) e publicizar nas suas mídias sociais;

13.3 A observância rigorosa de todas as etapas desta seleção, bem como orientar os participantes do certame em suas necessidades, dentro do período de expediente de trabalho dos servidores responsáveis;

13.4 Acompanhar a execução dos Projetos selecionados por meio dos canais institucionais, reuniões com os coordenadores, bolsistas e outros membros da equipe e de visitas *in loco* previamente agendadas com o/a coordenador/a ou a convite deste.

14 DO COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)

14.1 Cumprir as regras deste edital;

14.2 Realizar seleção de bolsista atendendo aos critérios, requisitos de prioridade e



documentação exigidos neste edital, por meio de análise de documentos e entrevista, bem como, outras estratégias de avaliação que se façam necessárias, com rigorosa observância do que preconiza os Decretos nº 7.234/2010;

14.2.1 Em virtude de excepcionalidade, é permitido receber a documentação, bem como realizar a entrevista utilizando-se da tecnologia mais adequada a fim de garantir a participação do candidato e a lisura do processo, com a devida justificativa registrada em Ata de Seleção;

14.3 Manter compromisso de não selecionar bolsista com grau de parentesco, de até terceiro grau, para atuar no Projeto do qual é coordenador (a);

14.4 Acompanhar no sistema SIGAA, as inscrições de candidato(a)s e entrar em contato com estes para orientar sobre o momento de seleção;

14.5 Realizar seleção de bolsista para a vaga e cadastro reserva, exclusivamente de candidato(a)s que efetivaram inscrição no Módulo de Extensão do SIGAA na aba BOLSAS (item 15);

14.6 Enviar toda a documentação apresentadas pelo(a) bolsista selecionado para a vaga e cadastro reserva, além de formulário de seleção de bolsista, ata de seleção e formulário compromisso de bolsista (anexos) para a Diretoria de Extensão e Ação Intercultural (DEXT) via SIPAC por processo eletrônico com o ASSUNTO DO PROCESSO: **código 381 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO**, no prazo do cronograma;

14.7 Realizar substituição do(a) bolsista pelo(a) selecionado(a) em cadastro reserva **até 60 (sessenta dias) antes de finalizar o Projeto**, com seu devido cadastro no sistema;

14.7.1 Comprovada a inexistência de candidato(a) selecionado(a) para preenchimento imediato de vaga ou de composição do cadastro de reserva, constituindo-se situação que venha a representar prejuízo ao andamento da ação, o(a) coordenador(a) poderá selecionar candidato(a)s no período de seleção de cadastro reserva conforme definido no cronograma (item 17) respeitadas as exigências do item 15;

14.8 Alimentar o SIGAA com o correto preenchimento dos dados do(a) bolsista selecionado(a) no Módulo de Extensão do SIGAA, dentro do prazo definido (item 17);

14.9 Cadastrar os membros da equipe de execução (docentes, técnico(a)s administrativo(a)s em educação, membros da comunidade e discentes voluntário(a)s) no SIGAA para que tenham direito à certificação ao final das atividades;



- 14.10 Coordenar as atividades do(a) bolsista e de voluntário(a)s de acordo com o Plano de Trabalho cadastrado na proposta do Projeto;
- 14.11 Anexar Relatório Parcial e Final das atividades do Projeto e do(a)s bolsistas na data definida no **cronograma** (item 17);
- 14.12 Ativar a frequência do bolsista no sistema até o dia 16 de cada mês.
- 14.13 Solicitar aprovação da proposta pela Congregação ou por ato *ad referendum* do(a) Diretor(a) ;
- 14.14 Solicitar ao(à) Diretor(a) da Unidade Acadêmica ou Administrativa de lotação do(a) servidor(a) a emissão de portaria de carga horária para coordenadores/as e membros da equipe no que couber;
- 14.15 Solicitar ao(à) Diretor(a) da Unidade de lotação apreciação do relatório parcial e final pela Congregação e posterior submissão no Sistema Módulo de Extensão do SIGAA pelo(a) Coordenador(a).

15 DA INSCRIÇÃO DE DISCENTES CANDIDATOS(AS) À BOLSA

15.1 A inscrição para participação desta seleção será feita, exclusivamente no MÓDULO DE EXTENSÃO do SIGAA, na aba bolsas (**Sistema SIGAA com login e senha/aba portal do discente/bolsas/oportunidade de bolsas/tipos de bolsa/selecionar extensão/ em tipo de atividade selecionar “projeto”/ buscar/ no campo oportunidades encontradas clicar no ícone do meio “participar da seleção”/ preencher os campos obrigatórios - email, telefone e qualificações mencionando a intenção de ser bolsista / clicar em “registra-se como interessado (a)”**).

15.2 É expressamente vedado o acúmulo de bolsas. Caso o(a) candidato(a) seja selecionado(a) para mais de um projeto, deverá optar por 1(um) após a publicação do resultado parcial e comunicar a desistência ao(a) coordenador(a) antes da divulgação do resultado final (item 17).

15.3 Podem participar desta seleção candidatos(as) inscritos(as) que tenham enviado documentação completa para o e-mail do(a) coordenador(a) do projeto de seus interesse, dentro do prazo de inscrição como segue:

- a) Carta de Intenção (anexo) para todos(as) os(as) candidatos(as);
- b) Histórico Acadêmico (atualizado constando o Coeficiente de Rendimento (CR) e período que está sendo cursado) para todos(as) os(as) candidatos(as);



- c) Histórico Escolar do Ensino Médio para todos(as) os(as) candidatos(as);
- d) Comprovantes atualizados de renda familiar do (a) discente (compreende TODOS os integrantes maiores de 18 anos, da residência no município de origem do núcleo familiar), caso deseje concorrer com a preferência apontada no art. 5º do Decreto nº 7.234/2010 (PNAES): “*com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”, conforme o caso:

QUADRO 2 – COMPROVANTES DE RENDA

| | |
|---|---|
| Trabalhador assalariado, com contrato regido pela CLT | a) Três últimos contracheques. |
| Servidores Públicos (efetivos, temporários e/ou comissionados) e empregados públicos | a) Três últimos contracheques. |
| Aposentado ou pensionista ou beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) | Extrato ou declaração, onde conste o nome, o valor bruto e o tipo de benefício. Na impossibilidade de apresentação destes documentos, será aceito extrato bancário do último mês de recebimento do benefício. Obs: Beneficiários do INSS podem acessar esses documentos no site Meu INSS . |
| Profissionais liberais que trabalhem por conta própria (sem contracheque); proprietários de empresa/comércio com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), entre outros. | Apresentar a última declaração anual de imposto de renda (IR). |



| | |
|--|---|
| <p>Trabalhador Informal: é a atividade laborativa sem vínculos empregatícios, ou sem Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Não possui carteira profissional assinada (ex.: diarista, manicure, pedreiro, entre outros).</p> | <p>a) Declaração de trabalhador informal, disponível neste link no site da Proex;</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (<i>print</i>) das áreas: Início e Contrato.</p> <p>c) ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex.</p> |
| <p>Filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato</p> | <p>a) Declaração de renda mensal por meio de documento timbrado, expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (documento físico ou digital): página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); ou Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, disponível neste link no site da Proex.</p> |



| | |
|--|--|
| <p>Situação de desemprego (sem renda)</p> | <p>a) Declaração de desemprego, disponível neste link no site da Proex;</p> <p>b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Documento físico: página da identificação (frente e verso), páginas do contrato de trabalho (da última assinatura, quando houver, até a seguinte página em branco); Digital: deve acessar o aplicativo da CTPS Digital, e fazer captura de tela (print) das áreas: Início e Contrato.</p> <p>c) Declaração de que Não Possui Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, disponível neste link no site da Proex;</p> <p>d) Se estiver em recebimento de Seguro Desemprego, apresentar documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas, que pode ser obtido neste link do site da Caixa Econômica Federal</p> |
| <p>Beneficiário de Pensão Alimentícia</p> | <p>a) Cópia da decisão judicial;</p> <p>b) último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a) ou responsável legal;</p> <p>c) Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido, disponível neste link no site da Proex</p> |
| <p>Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa da Unifesspa ou de qualquer órgão público ou privado)</p> | <p>a) Contrato ou Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: nome do discente, nome e instituição/empresa do programa de bolsa ou estágio, vigência e valor recebido. Obs.: Considerando que bolsa/estágio não gera vínculo empregatício formal (ainda que haja a emissão de contracheques), o envio do contrato ou declaração não dispensa o envio dos documentos obrigatórios de renda.</p> |



15.4 Estão aptos(as) a participação no processo os(as) discentes de graduação inscrito(a)s que possuírem, concomitantemente, os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da Unifesspa com plena atividade acadêmica;
- b) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer da banca de seleção, baseada em entrevista, carta de intenção e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico do(a) candidato(a).
- c) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= REGULAR).

15.5 Tem preferência na classificação o(a) discente que:

- a) for oriundo (a) do ensino médio da rede pública e/ou ter renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio; (preferência);
- b) não tiver outra fonte de renda direta, englobando vínculo empregatício de qualquer natureza, bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa;
- c) não trazem prejuízo para fins de preferência os valores recebidos por meio de auxílios do projeto de apoio estudantil da DAIE/PROEX.

16 DA VALIDADE DA BOLSA E DO COMPROMISSO DO (A) BOLSISTA

16.1 A **validade da bolsa** de extensão, a que se refere este edital, será de até **05 (cinco) meses** e inicia com a assinatura do termo de compromisso de bolsista (item 17).

16.2 É compromisso do(a) candidato(a) à bolsa:

- a) realizar inscrição no SIGAA (**aba bolsas**) dentro do prazo de inscrições (item 17);
- b) enviar a documentação exigida neste edital, **para o e-mail do(a) coordenador(a) do projeto de interesse** publicado na lista de resultado, **dentro do prazo reservado para inscrição**;
- c) manter atualizados os seus meios de contato (e-mail e telefone) para receber a convocação para entrevista;
- d) assinar termo de compromisso de bolsista ao iniciar suas atividades;
- e) fornecer informações aos órgãos do governo federal (MEC) quando solicitado pela PROEX;
- f) dedicar 20 horas semanais para as atividades de extensão do Programa cumprindo o plano de trabalho;



- g) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima do definido como mínimo pela instituição;
- h) apresentar trabalho acadêmico relativo ao Projeto no Fórum de Extensão da Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão-JEPE ou em evento acadêmico organizado ou indicado pela PROEX;
- i) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Projeto.

17 DO CRONOGRAMA

17.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

QUADRO 3 - CRONOGRAMA

| ETAPAS | PRAZOS |
|---|-----------------------------------|
| Lançamento do edital | 17/05/2022 |
| Inscrição com submissão de propostas no módulo de extensão do SIGAA | 17/05 a 09/06/2022 (até 23h59min) |
| Homologação das propostas | 10/06/2022 |
| Recurso contra a homologação | 13/06/2022 |
| Resultado final da homologação | 13/06/2022 |
| Avaliação das propostas e documentação em anexo | 14 a 24/06/2022 |
| Divulgação do resultado parcial das avaliações | 27/06/2022 |
| Interposição de recurso contra resultado parcial das avaliações via SIGAA (até 23h59min) - (na aba “gerenciar minhas ações” / campo “solicitar reconsideração de avaliação) | 28/06/2022 |
| Julgamento de recurso contra resultado parcial | 29 e 30/06/2022 |
| Resposta do julgamento do recurso contra resultado parcial | 01/07/2022 |
| Divulgação do resultado final das propostas aprovadas | 04/07/2022 |
| Reunião de orientação com os (as) coordenadores (as) sobre processo de seleção do bolsista | 07/07/2022 |
| Inscrição para Bolsa de Extensão PIBEX no SIGAA módulo de Extensão Passos: Sistema SIGAA com login e senha / aba portal do discente / bolsas / oportunidade de bolsas / tipo de bolsa – selecionar extensão / tipo de atividade – selecionar “projeto” / buscar / na ação | 05 a 15/07/2022 |



| | |
|--|-------------------------|
| de seu interesse clicar na figura de busto humano (icone do meio) / preencher os campos obrigatórios (email, telefone e qualificações – diga de seu interesse em participar da bolsa) /clicar em “registrar- se como interessado”. | |
| Homologação parcial das inscrições e convocação para seleção | 18/07/2022 |
| Recurso contra resultado parcial das inscrições para o endereço eletrônico extensao.proex@unifesspa.edu.br | 19/07/2022 |
| Resposta ao recurso | 20/07/2022 |
| Resultado final das inscrições e confirmação da convocação para seleção | 20/07/2022 |
| Seleção de bolsista | 21 e 22 /07/2022 |
| Divulgação do resultado parcial da seleção de bolsista | 25/07/2022 |
| Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista pelo endereço eletrônico extensao.proex@unifesspa.edu.br | 26/07/2022 |
| Resposta ao recurso ao resultado parcial da seleção | 27/07/2022 |
| Divulgação do resultado final da seleção de bolsista | 28/07/2022 |
| Cadastramento dos dados do (a) bolsista selecionado no SIGAA e envio da documentação do (a) bolsista selecionado (a) via protocolo eletrônico (responsabilidade do coordenador (a)) | 29/07/2022 |
| Seleção para cadastro reserva em caso excepcionais. | 01/09/2022 a 01/10/2022 |
| Substituição de bolsista | 01/09/2022 a 01/10/2022 |
| Envio do relatório final no SIGAA | Até 30/12/2022 |
| Atividades do bolsista | 01/07/2022 a 30/12/2022 |
| Período de execução do projeto | 01/08/2022 a 30/12/2022 |
| Validade do edital | 16/05/2022 a 31/12/2022 |



18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A PROEX, por meio da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural com apoio da Divisão de Extensão, fica responsável para dirimir dúvidas acerca do entendimento do edital, bem como no auxílio de pedido de apoio de suporte técnico junto ao CTIC, em período de expediente das unidades envolvidas. A Proex não se responsabiliza por problemas técnicos oriundos de inconsistências no sistema, lentidão da rede, ou quaisquer imprevistos que ocorram após as 17:00h do último dia de inscrição ou feriados e finais de semana;

18.2 Fica estabelecido que todo assunto relativo a atividades de extensão do PIBEX devem ser tratado no endereço eletrônico da Divisão de Extensão-DIEX: extensao.proex@unifesspa.edu.br.

18.3 Os Projetos podem receber contrapartida da(s) Unidade(s) e/ou Subunidade(s) da Unifesspa diretamente envolvidas bem como de outras instituições parceiras de ensino e/ou pesquisa sob forma recurso de custeio de apoio operacional e de infraestrutura, dentre outros;

18.4 Em caso de Projeto apoiado pelo PIBEX que conta também com recursos financeiros de agências externas, prevalece na relação com a PROEX o atendimento às normas internas da Unifesspa;

18.5 Nas ações de Projeto do PIBEX, bem como em todos os produtos resultantes dele que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares devem constar o registro do apoio da PROEX e da PROEG, com uso de suas logomarcas.

18.6 O(a) bolsista, ao final de sua atividade de bolsista, deve apresentar relatório em formulário próprio para a coordenação do projeto.

18.7 O(a) coordenador(a) e bolsista(s) do projeto têm compromisso em participar da Jornada Ensino, Pesquisa de Extensão (JEPE), com submissão de trabalho, para socialização dos conhecimentos, com orientação do(a) coordenador(a). O descumprimento desta exigência será informado pela Proex à unidade acadêmica que aprovou o projeto.

18.8 O coordenador (a) que, eventualmente, não puder acompanhar seus bolsistas nas apresentações de trabalhos, deverá indicar seu substituto, formalizando a substituição via e-mail para extensao.proex@unifesspa.edu.br

18.9 Caso o(a) coordenador(a) não inicie as atividades do Projeto aprovado e/ou não cadastre bolsista, transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias do início da execução do Projeto, terá sua proposta desativada no Módulo de Extensão do SIGAA e a PROEX fará análise do caso



podendo convocar outro Projeto aprovado, respeitada a ordem de classificação;

18.10 As atividades do Projeto podem ser desenvolvidas com apoio de discentes voluntários(as) os quais deverão candidatar-se ao projeto pelo SIGAA, ter seus planos de trabalho cadastrado pelo(a) coordenador (a) com carga horária flexível e compatível com a disponibilidade do discente. Sendo-lhe assegurado o certificado de participação em ação de extensão como discente voluntário;

18.11 Os projetos contemplados neste edital podem ser disponibilizados, na íntegra, para consulta pública na página da PROEX ou em outro suporte, independentemente de autorização prévia ao autor(a), em cumprimento à Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011;

18.12 Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constar na PGO da PROEX vigente da Unifesspa;

18.13 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique em direitos à indenização ou reclamações de quaisquer naturezas.

18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEX em conjunto com a PROEG, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 17 de maio de 2022.

Ivonilce Brelaz da Silva
Diretora de Extensão e Ação Intercultural
Portaria nº 1.470/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa

Profª. Drª. Lucia Cristina Cavalcante
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 1.346/2021– Reitoria
PROEX/Unifesspa

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação
Portaria Nº 1375/2020– Reitoria
PROEG/Unifesspa